



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Prainha-Pá, 18 de janeiro de 2021

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal e demais Secretarias encaminho para abertura de Procedimento Licitatório acerca da - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES,), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte das Secretarias Municipais, conforme Solicitações e Termos de Referência constantes dos autos;

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o fornecimento dos diversos derivados do Petróleo (Combustível, Lubrificantes para atender as Necessidades da frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos municipais de Prainha-Pá. Evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das Secretarias e diversos setores da Administração Pública deste município que dependem destes itens para execução dos mais variados serviços no que tange ao atendimento da população em geral.

De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade do atendimento dos setores competentes, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

O quantitativo da Aquisição estimada foi obtido com base na relação de todos aqueles que se encontram sob responsabilidade do Município de Prainha, Fundos Municipais e também aqueles sob tutela adquiridos, concessões e afins.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens unitários e também de forma global para o período pretendido.

Em consulta, o Setor de Contabilidade ratificou a existência de recursos orçamentários ao custeio da despesa estimada.

Faz-se necessária a contratação de empresa habilitada para eventual prestação de serviço de que trata o objeto supracitado, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, pois, pela natureza e destinação da aquisição não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando ademais, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Formação do Registro de Preços objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro, exercendo, ainda, um excelente comparativo dos valores praticados no mercado.

ENQUADRAMENTO

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

O Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa prestação de serviço está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Lei 8666/93, art. 15. As compras,
sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através
de sistema de registro de preços;

A formalização do Sistema de Registro de Preço (SRP) para Contratação de Empresa para eventual Aquisição de diversos derivados do Petróleo (Combustível, Lubrificantes, e Gás Liquefeito), com validade de 12 (doze) meses

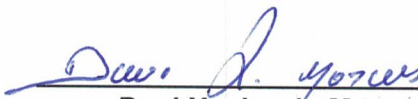


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Atenciosamente,


Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha